



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.977/PMMA/2019

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para cobrir despesas com reforma da carroceria do caminhão IVECO VERTIS, e compra de pneus para o mesmo caminhão, pois se encontra em estado degradável, sem possibilidades de atender os produtores rurais, atendendo assim a Secretaria Municipal de Agricultura de Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.30.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Material de Consumo - diversos	Recursos Livres	5.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	147	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao aumento da produção e da produtividade Agrossilvopastoril	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	15.000,00	1
Total								20.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	0046	2	144	3.3.90.39.00.00	1.000.0000	R\$	N
PMMA/FMADE	Gestão ambiental	Preservação E Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de coleta, remoção e destinação do lixo	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Recursos Livres	20.000,00	1
Total								20.000,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 27 de agosto de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 28/08/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003